



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-PR, 03 de janeiro de 2018

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria de Administração

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto. Conforme abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	OBJETO	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Camara de ar, nova, 7.50-16	20,00	UN	90,00	1.800,00
2	câmera de ar,nova,900-20	20,00	UN	150,00	3.000,00
3	Câmera de ar, nova,1000-20	60,00	UN	153,34	9.200,40
4	Câmera de ar, nova,12,5/80-18	16,00	UN	193,34	3.093,44
5	Câmera de ar,nova,17.5-25	20,00	UN	353,34	7.066,80
6	Câmera de ar,nova,900-16	10,00	UN	123,34	1.233,40
7	Câmera de ar,nova,Km24	60,00	UN	316,67	19.000,20
8	Protetor de roda,novo,17.5 X25	20,00	UN	236,67	4.733,40
9	Protetor de roda, novo, Km 24	30,00	UN	176,67	5.300,10
10	Protetor de roda, novo,aro 16 radial	8,00	UN	55,00	440,00
11	Protetor de roda, novo, aro 20 radial	40,00	UN	73,34	2.933,60
12	Protetor de roda, novo, aro 16	12,00	UN	55,00	660,00
13	Protetor de roda,novo, aro 20 convencional	40,00	UN	73,34	2.933,60
14	Pneu novo, convencional 900-16 liso Mínimo 10 lonas.(Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	4,00	UN	920,00	3.680,00
15	Pneu novo,convencional 19.5I-24 Mínimo 12 lonas,(pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	2,00	UN	3.713,34	7.426,68
16	Pneu, novo convencional,12.5/80-18 Mínimo 12 lonas, (pneu novo, não remanufaturado, não recouchutado e não remoldado).	4,00	UN	1.696,67	6.786,68
17	Pneu, novo, convencional, 1400-24 Aplicação mínima G2, mínimo de 16 lonas, capacidade de carga mínima de 3650 kg, largura de seção mínimo 360 mm, diâmetro total mínimo de 1340 mm. (pneu novo, não remanufaturadom não recouchutado e não remoldado).	22,00	UN	3.416,67	75.166,74



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18	Pneu, novo, convencional, 17.5 -25 Mínimo de 16 lomas, capacidade de carga mínima de 7000 Kg, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	14,00	UN	5.160,00	72.240,00
19	Pneu, novo, convencional, 18.4 -30 Mínimo 12 lonas, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	6,00	UN	3.443,34	20.660,04
20	Pneu, novo, convencional, 7.50 -16 Borrachudo, mínimo 12 lonas, Certificado /aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Referência - Goodyear CT160, Bandeirante ou Pirelli RT59, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	740,00	8.880,00
21	Pneu, novo, convencional, 900 - 20 Liso, mínimo 14 lonas, Certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial). Referência Pirelli CT65, Firestone BFT595 ou Goodyear G8, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	16,00	UN	1.123,34	17.973,44
22	Pneu, novo, convencional, 1000 - 20 Liso, mínimo 16 lonas. Certificado/ aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Referência - Pirelli CT65, Firestone BFT595 ou Goodyear G8. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	1.100,00	13.200,00
23	Pneu, novo, convencional. 1000 - 20 Borrachudo, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial), Referência - Goodyear Conquistador, Firestone T615 ou Pirelli RT 59, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	24,00	UN	1.413,34	33.920,16
24	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto / terra, 1000 R 20 Borrachudo, mínimo 16 lonas Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/velocidade mínima 143 Kg, Referência - Pirelli TG 85, Goodyear G677 ou Bridgestone L355. (Pneu novo, não recauchutado, não remanufaturado e não remoldado).	44,00	UN	1.760,00	77.440,00

002



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

25	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra, 1000R20 Liso, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/ velocidade mínimo 143 k, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G686 ou Firestone T819. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	28,00	UN	1.730,00	48.440,00
26	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra, 275/80R22.5 Borrachudo, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Índice de carga/velocidade mínimo 146k, Referência - Pirelli TG85, Goodyear G677 ou Bridgestone L320. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	40,00	UN	1.956,67	78.266,80
27	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra. 275/80R22.5 Liso, mínimo 16 lonas, Certificado /aprovado pelo Inmetro (Istituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial)...Índice de carga / velocidade mínimo 146K, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G686 ou Bridgestone M840, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	28,00	UN	1.790,00	50.120,00
28	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra, 295/80 R 22.5 Borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Istituto Nacional de Metrologia, Nacional e Qualidade Industrial). Índice de carga / velocidade mínimo 148G, Referência - Pirelli TG 85, Goodyear G 677 ou Bridgestone L 320 (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	24,00	UN	2.196,67	52.720,08
29	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra, 295/80R22.5 Liso, no mínimo 16 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Istituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial)índice de carga/ velocidade mínimo 148K, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G689 ou Firestone T819, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	2.040,00	24.480,00
30	Pneu, novo, radial, rodoviário 295/809R22.5 Liso, mínimo 16 lonas,	12,00	UN	2.040,00	24.480,00

003



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga /velocidade mínimo 148L, Referência - Pirelli FR1, Goodyear G657 ou Bridgestone R250, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
31	Pneu, novo, radial, uso rodoviário, 215/75 R17.5 Liso. Certificado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/ velocidade mínimo 124L, Referência - Firestone FS557, Goodyear Regional RHS ou Pirelli FR85 (pneu novo, não remanufaturado,naõ recauchutado e não remoldado).	48,00	UN	1.201,67	57.680,16
32	Pneu, novo,radial, uso misto 215/ 75R17.5 Borrachudo Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/velocidade mínima 124L, Referência - Pirelli MC45, Bridgestone M714 ou Goodyear Regional RHD, (penu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	1.270,00	15.240,00
TOTAL					750.195,72

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Nome do produto/serviço	QuanT.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pneu novo, radial, 165/70R13 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544 / 2012) conforme os critério de acertação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada a resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à ader~encia em piso molhado do pneu : A ou B, Nível de Ruído externo: A ou B, índice de carga/ velocidade mínimo 79T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Energy ou Pirelli Cinturato P1 (Pneu navo, não remanufaturado, não recauchutado e	20,00	UN	266,67	5.333,40

004



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	não remoldado).				
2	Pneu, novo, radial, 175/70R13 Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/ 2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580,ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu:A ou B., Segurança, em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruído, associado ao nível de Ruído externo: A ou B., Índice de carga/ velocidade mínimo 82T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Ennergy ou Pirelli Cinturato P 1 (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	80,00	UN	282,67	22.613,60
3	Pneu,novo, radial, 175/70 R 14 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO N°544 /2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho:Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu : A ou B,Segurança, associada àaderência em piso molhado do pneu:A ou B, Nível de ruído externo: A ou B.,Índice de carga/ velocidade mínimo 88T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Energy ou Firestone F700 (pneu, novo, não remanufaturado,não recauchutado e não remoldado).	100,00	UN	360,00	36.000,00
4	Pneu, novo, radial,185/65R14 Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostada durante a vulcanização do pneu),	24,00	UN	352,34	8.456,16

005



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho:Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, nível de ruído, associado ou nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/velocidade mínimo 86T, Referência Goodyear Assurance, Pirelli P400 ou Firestone F600 (Pneu novo,não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
5	Pneu, novo, radial,185R14C Mínimo 8 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de indentificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia -ENCE a se r aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544 / 2012) conforme os critério de aceitação das normas ISO28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO10844 com os seguintes níveis de desempenho:Eficiência e de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B Nível de Ruído, associado ao nível de ruído externo:A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 100R, Referência Goodyear G32, Firestone CV 5000 ou Michelin Agilis (Pneu novo,não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	8,00	UN	453,00	3.624,00
6	Pneu, novo, radial, 225/75R16 Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de indentificação conformidade apostado durante a vulcanização de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo,	14,00	UN	881,67	12.343,38



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruídos, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga / velocidade mínima 116R. Referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
7	Pneu< novo, radial, 235/60R 16 Certificado? aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia -ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B Nível de Ruído, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 100H, Referência Goodyear Wrangler SUV, Michelin Primacy ou Bridgestone Turanza ER300, (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	8,00	UN	788,34	6.306,72
8	Pneu, novo, radial 195/75R16 Certificado/ aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (Selo de indentificação da conformidade apostado durante a vulcaniozação do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a se r apostada de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: ou B, Nível de Ruídos, associado ou nível de ruídos	24,00	UN	775,00	18.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	externos: A ou B., índice de carga / velocidade mínimo 105T, referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
9	Pneu, novo, radial, 205/75R16 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de indentificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu),etiqueta nacional de conservação de energia- ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu:A ou B, Segurança,associada à aderência em piso molhado do pneu:A ou B,Nível de Ruído, associado ao Nível de ruído externo:A ou B., Índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Referência Goodyear G32,Pirelli Chrono ou Michelin Agilis (Pneu novo,não remanufaturado,não recauchutado e não remoldado).	40,00	UN	608,34	24.333,60
TOTAL					137.610,86

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor aproximado de R\$ 887.806,58 (Oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e seis Reais e cinquenta e oito centavos).

Cordialmente,

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Secretário de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Todas as Secretarias do Município de Planalto - PR.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETOR DE RODAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO REGULAR DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, **para aquisição parcelada**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade destas Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Cezar Augusto Soares, Rudinei Paulo Marques Correa.

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Os pneus são indispensáveis para o funcionamento das máquinas, veículos, ônibus e caminhões, para que possa manter os atendimentos, serviços e atividades que o Município num todo necessita executar para cumprir suas responsabilidades e atribuições.

3.2. Se justifica pela grande utilidade do mesmo.

3.3. A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade do Município de Planalto em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

3.4. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	OBJETO	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Câmara de ar, nova, 7.50-16	20,00	UN	90,00	1.800,00
2	Câmara de ar, nova, 900-20	20,00	UN	150,00	3.000,00
3	Câmara de ar, nova, 1000-20	60,00	UN	153,34	9.200,40
4	Câmara de ar, nova, 12,5/80-18	16,00	UN	193,34	3.093,44
5	Câmara de ar, nova, 17.5-25	20,00	UN	353,34	7.066,80
6	Câmara de ar, nova, 900-16	10,00	UN	123,34	1.233,40
7	Câmara de ar, nova, Km24	60,00	UN	316,67	19.000,20
8	Protetor de roda, novo, 17.5 X25	20,00	UN	236,67	4.733,40
9	Protetor de roda, novo, Km 24	30,00	UN	176,67	5.300,10
10	Protetor de roda, novo, aro 16 radial	8,00	UN	55,00	440,00
11	Protetor de roda, novo, aro 20 radial	40,00	UN	73,34	2.933,60
12	Protetor de roda, novo, aro 16	12,00	UN	55,00	660,00
13	Protetor de roda, novo, aro 20 convencional	40,00	UN	73,34	2.933,60
14	Pneu novo, convencional 900-16 liso Mínimo 10 lonas.(Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	4,00	UN	920,00	3.680,00
15	Pneu novo, convencional 19.5l-24 Mínimo 12 lonas,(pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	2,00	UN	3.713,34	7.426,68
16	Pneu, novo convencional, 12.5/80-18 Mínimo 12 lonas, (pneu novo, não	4,00	UN	1.696,67	6.786,68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
17	Pneu, novo, convencional, 1400-24 Aplicação mínima G2, mínimo de 16 lonas, capacidade de carga mínima de 3650 kg, largura de seção mínimo 360 mm, diâmetro total mínimo de 1340 mm. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	22,00	UN	3.416,67	75.166,74
18	Pneu, novo, convencional, 17.5 -25 Mínimo de 16 lonas, capacidade de carga mínima de 7000 Kg, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	14,00	UN	5.160,00	72.240,00
19	Pneu, novo, convencional, 18.4 -30 Mínimo 12 lonas, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	6,00	UN	3.443,34	20.660,04
20	Pneu, novo, convencional, 7.50 -16 Borrachudo, mínimo 12 lonas, Certificado /aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Referência - Goodyear CT160, Bandeirante ou Pirelli RT59, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	740,00	8.880,00
21	Pneu, novo, convencional, 900 - 20 Liso, mínimo 14 lonas, Certificado/aprovado pelo inmetro	16,00	UN	1.123,34	17.973,44



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	(Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial). Referência Pirelli CT65, Firestone BFT595 ou Goodyear G8, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
22	Pneu, novo, convencional, 1000 - 20 Liso, mínimo 16 lonas. Certificado/ aprovado pelo inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Referência - Pirelli CT65 ,Firestone BFT595 ou Goodyear G8. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	1.100,00	13.200,00
23	Pneu, novo, convencional.1000 - 20 Borrachudo, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial), Referência - Goodyear Conquistador, Firestone T615 ou Pirelli RT 59, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	24,00	UN	1.413,34	33.920,16
24	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto / terra, 1000 R 20 Borrachudo, mínimo 16 lonas Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade	44,00	UN	1.760,00	77.440,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	mínima 143 Kg, Referência - Pirelli TG 85, Goodyear G677 ou Bridgestone L355. (Pneu novo, não recauchutado, não remanufaturado e não remoldado).				
25	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra, 1000R20 Liso, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/ velocidade mínimo 143 k, Referência - Pirelli FG85, Goodiear G686 ou Firestone T819. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	28,00	UN	1.730,00	48.440,00
26	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra, 275/80R22.5 Borrachudo, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Índice de carga/velocidade mínimo 146k, Referência - Pirelli TG85, Goodyear G677 ou Bridgestone L320. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	40,00	UN	1.956,67	78.266,80
27	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra. 275/80R22.5 Liso, mínimo 16 lonas, Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de	28,00	UN	1.790,00	50.120,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Qualidade Industrial)...Índice de carga / velocidade mínimo 146K, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G686 ou Bridgestone M840, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
28	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 295/80 R 22.5 Borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Nacional e Qualidade Industrial). Índice de carga / velocidade mínimo 148G, Referência - Pirelli TG 85, Goodyear G 677 ou Bridgestone L 320 (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	24,00	UN	2.196,67	52.720,08
29	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 295/80R22.5 Liso, no mínimo 16 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial)índice de carga/ velocidade mínimo 148K, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G689 ou Firestone T819, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	2.040,00	24.480,00
30	Pneu, novo, radial, rodoviário 295/809R22.5 Liso, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro	12,00	UN	2.040,00	24.480,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga /velocidade mínimo 148L, Referência - Pirelli FR1, Goodyear G657 ou Bridgestone R250, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
31	Pneu, novo, radial, uso rodoviário, 215/75 R17.5 Liso. Certificado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/ velocidade mínimo 124L, Referência - Firestone FS557, Goodyear Regional RHS ou Pirelli FR85 (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	48,00	UN	1.201,67	57.680,16
32	Pneu, novo, radial, uso misto 215/ 75R17.5 Borrachudo Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/velocidade mínima 124L, Referência - Pirelli MC45, Bridgestone M714 ou Goodyear Regional RHD, (peno novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	1.270,00	15.240,00
TOTAL LOTE 01					750.195,72
LOTE: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				máximo	máximo total
1	Pneu novo, radial, 165/70R13 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544 / 2012) conforme os critério de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada a resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu : A ou B, Nível de Ruído externo: A ou B, índice de carga/ velocidade mínimo 79T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Energy ou Pirelli Cinturato P1 (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	20,00	UN	266,67	5.333,40
2	Pneu, novo, radial, 175/70R13 Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação	80,00	UN	282,67	22.613,60



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/ 2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580,ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B., Segurança, em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruído, associado ao nível de Ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 82T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Ennergy ou Pirelli Cinturato P 1 (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
3	Pneu, novo, radial, 175/70 R 14 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544 /2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO	100,00	UN	360,00	36.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	23671, ISO15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu : A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 88T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Energy ou Firestone F700 (pneu, novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
4	Pneu, novo, radial,185/65R14 Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposta durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, nível de ruído, associado ou nível de ruído	24,00	UN	352,34	8.456,16



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	externo: A ou B., índice de carga/velocidade mínimo 86T, Referência Goodyear Assurance, Pirelli P400 ou Firestone F600 (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
5	Pneu, novo, radial, 185R14C Mínimo 8 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia -ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO N°544 / 2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência e de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B Nível de Ruído, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 100R, Referência Goodyear G32, Firestone CV 5000 ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	8,00	UN	453,00	3.624,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6	Pneu, novo, radial, 225/75R16 Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação conformidade apostado durante a vulcanização de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruídos, associado ao nível de ruído externo: A ou B ., índice de carga / velocidade mínima 116R. Referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	14,00	UN	881,67	12.343,38
7	Pneu< novo, radial, 235/60R 16 Certificado aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação do pneu),	8,00	UN	788,34	6.306,72



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	etiqueta nacional de conservação de energia -ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B Nível de Ruído, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 100H, Referência Goodyear Wrangler SUV, Michelin Primacy ou Bridgestone Turanza ER300, (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
8	Pneu, novo, radial 195/75R16 Certificado/ aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (Selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a se r aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO	24,00	UN	775,00	18.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: ou B, Nível de Ruídos, associado ou nível de ruídos externos: A ou B., índice de carga / velocidade mínimo 105T, referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
9	Pneu, novo, radial, 205/75R16 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu),etiqueta nacional de conservação de energia- ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruído, associado ao Nível de ruído externo: A ou B., índice	40,00	UN	608,34	24.333,60



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de carga/velocidade mínimo 108Q, Referência Goodyear G32,Pirelli Chrono ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
TOTAL				137.610,86
TOTAL GERAL				887.806,58
Valor total para a contratação no valor de R\$887.806,58 (Oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e seis Reais e cinquenta e oito centavos).				

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 2 (dois) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os peças;
- d) Prazo para entrega dos peças;
- e) Quantidade e medidas do peças, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 09 de Janeiro de 2018.


Cezar Augusto Soares
Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão


Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração
Chefe de Gabinete


Inácio José Werle
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 03 de janeiro de 2018

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 04 de janeiro de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 03/01/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2012	3.3.90.30.00000
180	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.30.00000
660	05.116.15.452.1501-2053	3.3.90.30.00000
700	06.119.26.782.2601-2067	3.3.90.30.00000
900	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.30.00000
1510	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.30.00000
2200	10.144.08.244.0801-2024	3.3.90.30.00000
2380	11.133.20.606.2001-2060	3.3.90.30.00000
2610	13.136.18.541.0801-2055	3.3.90.30.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER

Planalto-PR, 05 de janeiro de 2018

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 03/01/2018, da **Secretaria de Administração** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 887.806,58 (Oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e seis Reais e cinquenta e oito centavos)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2012	3.3.90.30.00000
180	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.30.00000
660	05.116.15.452.1501-2053	3.3.90.30.00000
700	06.119.26.782.2601-2067	3.3.90.30.00000
900	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.30.00000
1510	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.30.00000
2200	10.144.08.244.0801-2024	3.3.90.30.00000
2380	11.133.20.606.2001-2060	3.3.90.30.00000
2610	13.136.18.541.0801-2055	3.3.90.30.00000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 08 de janeiro de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeiro Substituto/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste **Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 001/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-PR, 09 de janeiro de 2018

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e o Senhor Cezar Augusto Soares Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria de nº 001/2018 de 03/01/2018, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 001/2018 de 03/01/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **19/02/2018, às 14:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	OBJETO	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Câmara de ar, nova, 7.50-16	20,00	UN	90,00	1.800,00
2	Câmara de ar, nova, 900-20	20,00	UN	150,00	3.000,00
3	Câmara de ar, nova, 1000-20	60,00	UN	153,34	9.200,40

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4	Câmara de ar, nova,12,5/80-18	16,00	UN	193,34	3.093,44
5	Câmara de ar, nova,17.5-25	20,00	UN	353,34	7.066,80
6	Câmara de ar, nova,900-16	10,00	UN	123,34	1.233,40
7	Câmara de ar,nova,Km24	60,00	UN	316,67	19.000,20
8	Protetor de roda,novo,17.5 X25	20,00	UN	236,67	4.733,40
9	Protetor de roda, novo, Km 24	30,00	UN	176,67	5.300,10
10	Protetor de roda, novo, aro 16 radial	8,00	UN	55,00	440,00
11	Protetor de roda, novo, aro 20 radial	40,00	UN	73,34	2.933,60
12	Protetor de roda, novo, aro 16	12,00	UN	55,00	660,00
13	Protetor de roda, novo, aro 20 convencional	40,00	UN	73,34	2.933,60
14	Pneu novo, convencional 900-16 liso Mínimo 10 lonas.(Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	4,00	UN	920,00	3.680,00
15	Pneu novo, convencional 19.5I-24 Mínimo 12 lonas,(pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	2,00	UN	3.713,34	7.426,68
16	Pneu, novo convencional,12.5/80-18 Mínimo 12 lonas, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	4,00	UN	1.696,67	6.786,68
17	Pneu, novo, convencional, 1400-24 Aplicação mínima G2, mínimo de 16 lonas, capacidade de carga mínima de 3650 kg, largura de seção mínimo 360 mm, diâmetro total mínimo de 1340 mm. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	22,00	UN	3.416,67	75.166,74
18	Pneu, novo, convencional,17.5 -25 Mínimo de 16 lonas, capacidade de carga mínima de 7000 Kg, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	14,00	UN	5.160,00	72.240,00
19	Pneu, novo, convencional, 18.4 -30 Mínimo 12 lonas, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	6,00	UN	3.443,34	20.660,04
20	Pneu, novo, convencional,7.50 -16	12,00	UN	740,00	8.880,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Borrachudo, mínimo 12 lonas, Certificado /aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Referência - Goodyear CT160, Bandeirante ou Pirelli RT59, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
21	Pneu, novo, convencional, 900 - 20 Liso, mínimo 14 lonas, Certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial). Referência Pirelli CT65, Firestone BFT595 ou Goodyear G8, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	16,00	UN	1.123,34	17.973,44
22	Pneu, novo, convencional, 1000 - 20 Liso, mínimo 16 lonas. Certificado/aprovado pelo inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Referência -Pirelli CT65 ,Firestone BFT595 ou Goodyear G8. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	1.100,00	13.200,00
23	Pneu, novo, convencional.1000 - 20 Borrachudo, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial), Referência - Goodyear Conquistador, Firestone T615 ou Pirelli RT 59, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	24,00	UN	1.413,34	33.920,16
24	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto / terra, 1000 R 20 Borrachudo, mínimo 16 lonas Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto	44,00	UN	1.760,00	77.440,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínima 143 Kg, Referência - Pirelli TG 85, Goodyear G677 ou Bridgestone L355. (Pneu novo, não recauchutado, não remanufaturado e não remoldado).				
25	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 1000R20 Liso, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/ velocidade mínimo 143 k, Referência - Pirelli FG85, Goodiear G686 ou Firestone T819. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	28,00	UN	1.730,00	48.440,00
26	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 275/80R22.5 Borrachudo, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Índice de carga/velocidade mínimo 146k, Referência - Pirelli TG85, Goodyear G677 ou Bridgestone L320. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	40,00	UN	1.956,67	78.266,80
27	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra. 275/80R22.5 Liso, mínimo 16 lonas, Certificado /aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial)...Índice de carga / velocidade mínimo 146K, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G686 ou Bridgestone M840, (pneu novo, não remanufaturado, não	28,00	UN	1.790,00	50.120,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	recauchutado e não remoldado).				
28	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 295/80 R 22.5 Borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Nacional e Qualidade Industrial). Índice de carga / velocidade mínimo 148G, Referência - Pirelli TG 85, Goodyear G 677 ou Bridgestone L 320 (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	24,00	UN	2.196,67	52.720,08
29	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 295/80R22.5 Liso, no mínimo 16 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial) índice de carga/ velocidade mínimo 148K, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G689 ou Firestone T819, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	2.040,00	24.480,00
30	Pneu, novo, radial, rodoviário 295/809R22.5 Liso, mínimo 16 lonas, certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga / velocidade mínimo 148L, Referência - Pirelli FR1, Goodyear G657 ou Bridgestone R250, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	2.040,00	24.480,00
31	Pneu, novo, radial, uso rodoviário, 215/75 R17.5 Liso. Certificado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/ velocidade mínimo 124L, Referência - Firestone FS557,	48,00	UN	1.201,67	57.680,16

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Goodyear Regional RHS ou Pirelli FR85 (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
32	Pneu, novo, radial, uso misto 215/75R17.5 Borrachudo Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/ velocidade mínima 124L, Referência - Pirelli MC45, Bridgestone M714 ou Goodyear Regional RHD, (penu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	12,00	UN	1.270,00	15.240,00
TOTAL					750.195,72
LOTE: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	Pneu novo, radial, 165/70R13 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO N°544 / 2012) conforme os critério de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada a resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu : A ou B, Nível de Ruído externo: A ou B, índice de carga/ velocidade	20,00	UN	266,67	5.333,40

Jaio 6

035



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	mínimo 79T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Energy ou Pirelli Cinturato P1 (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
2	Pneu, novo, radial, 175/70R13 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/ 2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580,ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B., Segurança, em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruído, associado ao nível de Ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 82T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Ennergy ou Pirelli Cinturato P 1 (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	80,00	UN	282,67	22.613,60
3	Pneu, novo, radial, 175/70 R 14 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO N°544	100,00	UN	360,00	36.000,00

João 7

036



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu : A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 88T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Energy ou Firestone F700 (pneu, novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
4	Pneu, novo, radial,185/65R14 Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposta durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, nível de ruído, associado ou nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 86T, Referência Goodyear Assurance, Pirelli P400 ou Firestone F600 (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	24,00	UN	352,34	8.456,16

Luciano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5	Pneu, novo, radial, 185R14C Mínimo 8 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia -ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544 / 2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência e de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B Nível de Ruído, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 100R, Referência Goodyear G32, Firestone CV 5000 ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	8,00	UN	453,00	3.624,00
6	Pneu, novo, radial, 225/75R16 Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação conformidade apostado durante a vulcanização de energia - ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B,	14,00	UN	881,67	12.343,38

l ano 9

038



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruídos, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga / velocidade mínima 116R. Referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
7	Pneu< novo, radial, 235/60R 16 Certificado aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia -ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B Nível de Ruído, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 100H, Referência Goodyear Wrangler SUV, Michelin Primacy ou Bridgestone Turanza ER300, (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	8,00	UN	788,34	6.306,72
8	Pneu, novo, radial 195/75R16 Certificado/ aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (Selo	24,00	UN	775,00	18.600,00

Lauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser apostado de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: ou B, Nível de Ruídos, associado ou nível de ruídos externos: A ou B., índice de carga / velocidade mínimo 105T, referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
9	Pneu, novo, radial, 205/75R16 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu),etiqueta nacional de conservação de energia-ENCE a ser apostado de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruído, associado ao Nível de ruído externo: A ou B., índice de	40,00	UN	608,34	24.333,60

11

040



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

carga/velocidade mínimo 108Q, Referência Goodyear G32,Pirelli Chrono ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).				
TOTAL				137.610,86
TOTAL GERAL				887.806,58

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2012	3.3.90.30.00000
180	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.30.00000
660	05.116.15.452.1501-2053	3.3.90.30.00000
700	06.119.26.782.2601-2067	3.3.90.30.00000
900	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.30.00000
1510	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.30.00000
2200	10.144.08.244.0801-2024	3.3.90.30.00000
2380	11.133.20.606.2001-2060	3.3.90.30.00000
2610	13.136.18.541.0801-2055	3.3.90.30.00000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **19/02/2018 às 14:30 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

3.5 - As empresas que tenham documentos para autenticar, conforme item 9.2 do presente edital, deverão fazê-los com antecedência junto ao setor de licitações, visando dar celeridade ao certame.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.**

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

4.4- Juntamente com o credenciamento, os documentos referentes à empresa que está participando devem ser anexados documentação que comprove tal condição.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, **Certidão simplificada do seu enquadramento junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais, constando ainda à marca do(s) objeto(s) ofertado(s) e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma. **Todas as páginas referentes à proposta de preços devem ser assinadas.**

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Na apresentação da proposta de preços pelos licitantes devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;

7.5- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração;

7.6- Forma de entrega: O(s) objeto(s) será(ão) entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade de consumo do Município de Planalto.

7.7 - O arquivo para digitação das propostas eletrônicas (Anexo I) pode ser obtido através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br mediante o envio do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

cartão CNPJ, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes devem estar devidamente identificados e lacrados, não serão aceitos envelopes que não atendam ao que se pede, sob pena de desclassificação da empresa que descumprir o disposto no mesmo.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de

Saino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de Regularidade expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, atinentes às empresas fabricantes e importadoras de pneus para os itens referentes a pneus e câmaras;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por servidores da administração conforme determina o Art. 32 da lei nº 8666/93.

9.3- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas Secretarias Solicitantes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contado após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não

L. A. S. 17

046



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.4- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até **31/12/2019**.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total dos objetos, é de **R\$ 887.806.58 (Oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos

Sano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- O(s) pagamento(s) pertinente(s) a presente licitação será(ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s), com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fisca(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-PR, 03 de Fevereiro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____,

portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF
sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da
empresa _____, na
qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, instaurado pelo Município de Planalto,
declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.

Planalto-PR. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	60	UN	Câmara de ar, nova, 7.50-16			
02	16	UN	Câmara de ar, nova, 900-20			
03	20	UN	Câmara de ar, nova, 1000-20			
04	20	UN	Câmara de ar, nova, 12,5/80-18			
05	10	UN	Câmara de ar, nova, 17.5-25			
06	20	UN	Câmara de ar, nova, 900-16			
07	60	UN	Câmara de ar, nova, Km24			
08	04	UN	Protetor de roda, novo, 17.5 X25			
09	02	UN	Protetor de roda, novo, Km 24			
10	12	UN	Protetor de roda, novo, aro 16			

Handwritten signature



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			radial			
11	24	UN	Protetor de roda, novo, aro 20 radial			
12	48	UN	Protetor de roda, novo, aro 16			
13	32	UN	Protetor de roda, novo, aro 20 convencional			
14	04	UN	Pneu novo, convencional 900-16 liso Mínimo 10 lonas.(Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
15	36	UN	Pneu novo, convencional 19.5l-24 Mínimo 12 lonas,(pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)			
16	24	UN	Pneu, novo convencional,12.5/80-18 Mínimo 12 lonas, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
17	06	UN	Pneu, novo, convencional, 1400-24 Aplicação mínima G2, mínimo de 16 lonas, capacidade de carga mínima de 3650 kg, largura de seção mínimo 360 mm, diâmetro total mínimo de 1340 mm. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
18	12	UN	Pneu, novo, convencional,17.5-25 Mínimo de 16 lonas, capacidade de carga mínima de 7000 Kg, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
19	08	UN	Pneu, novo, convencional, 18.4-30 Mínimo 12 lonas, (pneu			

Lineo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
20	20	UN	Pneu, novo, convencional, 7.50 - 16 Borrachudo, mínimo 12 lonas, Certificado / aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Referência - Goodyear CT160, Bandeirante ou Pirelli RT59, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
21	70	UN	Pneu, novo, convencional, 900 - 20 Liso, mínimo 14 lonas, Certificado/ aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial). Referência Pirelli CT65, Firestone BFT595 ou Goodyear G8, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
22	12	UN	Pneu, novo, convencional, 1000 - 20 Liso, mínimo 16 lonas. Certificado/ aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Referência - Pirelli CT65, Firestone BFT595 ou Goodyear G8. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
23	24	UN	Pneu, novo, convencional. 1000 - 20 Borrachudo, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto			

Sano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial), Referência - Goodyear Conquistador, Firestone T615 ou Pirelli RT 59, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
24	24	UN	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto / terra, 1000 R 20 Borrachudo, mínimo 16 lonas Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/ velocidade mínima 143 Kg, Referência - Pirelli TG 85, Goodyear G677 ou Bridgestone L355. (Pneu novo, não recauchutado, não remanufaturado e não remoldado).			
25	48	UN	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 1000R20 Liso, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/ velocidade mínimo 143 k, Referência - Pirelli FG85, Goodiear G686 ou Firestone T819. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
26	12	UN	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 275/80R22.5 Borrachudo, mínimo 16 lonas, Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e			

Tram



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Qualidade Industrial). Índice de carga/velocidade mínimo 146k, Referência - Pirelli TG85, Goodyear G677 ou Bridgestone L320. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
27	20	UN	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/terra. 275/80R22.5 Liso, mínimo 16 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial)...Índice de carga / velocidade mínimo 146K, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G686 ou Bridgestone M840, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
28	30	UN	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 295/80 R 22.5 Borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Nacional e Qualidade Industrial). Índice de carga / velocidade mínimo 148G, Referência - Pirelli TG 85, Goodyear G 677 ou Bridgestone L 320 (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
29	08	UN	Pneu, novo, radial, uso misto asfalto/ terra, 295/80R22.5 Liso, no mínimo 16 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, normalização e			

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Qualidade Industrial) índice de carga/ velocidade mínimo 148K, Referência - Pirelli FG85, Goodyear G689 ou Firestone T819, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
30	40	UN	Pneu, novo, radial, rodoviário 295/809R22.5 Liso, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga /velocidade mínimo 148L, Referência - Pirelli FR1, Goodyear G657 ou Bridgstone R250, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
31	12	UN	Pneu, novo, radial, uso rodoviário, 215/75 R17.5 Liso. Certificado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/ velocidade mínimo 124L, Referência - Firestone FS557, Goodyear Regional RHS ou Pirelli FR85 (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
32	40	UN	Pneu, novo, radial, uso misto 215/ 75R17.5 Borrachudo Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Índice de carga/velocidade mínima 124L, Referência - Pirelli			

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			MC45, Bridgestone M714 ou Goodyear Regional RHD, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
TOTAL						
LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	Pneu novo, radial, 165/70R13 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544 / 2012) conforme os critério de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada a resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu : A ou B, Nível de Ruído externo: A ou B, índice de carga/ velocidade mínimo 79T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Energy ou Pirelli Cinturato P1 (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
02	80	UN	Pneu, novo, radial, 175/70R13			

San



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/ 2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B., Segurança, em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruído, associado ao nível de Ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 82T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Ennergy ou Pirelli Cinturato P 1 (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
03	100	UN	Pneu, novo, radial, 175/70 R 14 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO			

Lauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Nº544 / 2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu : A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 88T, Referência Goodyear Assurance, Michelin Energy ou Firestone F700 (pneu, novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
04	24	UN	Pneu, novo, radial,185/65R14 Certificado/ aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposta durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, nível de ruído, associado ou			

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 86T, Referência Goodyear Assurance, Pirelli P400 ou Firestone F600 (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
05	08	UN	Pneu, novo, radial, 185R14C Mínimo 8 lonas, Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia -ENCE a ser apostada de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544 / 2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência e de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B Nível de Ruído, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 100R, Referência Goodyear G32, Firestone CV 5000 ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
06	14	UN	Pneu, novo, radial, 225/75R16 Certificado/ aprovado pelo			

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação conformidade apostado durante a vulcanização de energia - ENCE a ser apostado de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruídos, associado ao nível de ruído externo: A ou B ., índice de carga / velocidade mínima 116R. Referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
07	08	UN	Pneu< novo, radial, 235/60R 16 Certificado aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia -ENCE a ser apostado de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das			

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B Nível de Ruído, associado ao nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/ velocidade mínimo 100H, Referência Goodyear Wrangler SUV, Michelin Primacy ou Bridgestone Turanza ER300, (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
08	24	UN	Pneu, novo, radial 195/75R16 Certificado/ aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (Selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE a se r apostada de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: ou B, Nível de Ruídos, associado ou nível			

Trano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			de ruídos externos: A ou B., índice de carga / velocidade mínimo 105T, referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
09	40	UN	Pneu, novo, radial, 205/75R16 Certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu),etiqueta nacional de conservação de energia- ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme os critérios de aceitação das normas ISO 28580, ISO 23671, ISO 15222 e ISO 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo, associada à resistência ao rolamento do pneu: A ou B, Segurança, associada à aderência em piso molhado do pneu: A ou B, Nível de Ruído, associado ao Nível de ruído externo: A ou B., índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Referência Goodyear G32,Pirelli Chrono ou Michelin Agilis (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
TOTAL						
TOTAL GERAL						

J. Lino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A entrega correspondente ao(s) objeto(s) acima mencionado(s) será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo: O(s) objeto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria Solicitantes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
30	01.102.04.122.0402-2012	3.3.90.30.00000
180	02.103.04.122.0402-2007	3.3.90.30.00000
660	05.116.15.452.1501-2053	3.3.90.30.00000
700	06.119.26.782.2601-2067	3.3.90.30.00000
900	07.121.12.361.1201-2036	3.3.90.30.00000
1510	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.30.00000
2200	10.144.08.244.0801-2024	3.3.90.30.00000
2380	11.133.20.606.2001-2060	3.3.90.30.00000
2610	13.136.18.541.0801-2055	3.3.90.30.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas despesas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR. ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PP 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 006/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 1.053.420,14 (um milhão, cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos)

DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2018 – às 16:00 horas.

O edital na íntegra pode ser consultado no portal do Município de Planalto no endereço eletrônico: <http://planalto.pr.gov.br/licitacoes>.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente: (46) 3555-8104 / licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: F9E72F3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2018. Edição 1432

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Abaixo seguem as tabelas com os índices de velocidade :

Índice de velocidade	Vel. em km/h	Índice de velocidade	Vel. em km/h	Índice de velocidade	Vel. em km/h
A1	5	D	65	Q	160
A2	10	E	70	R	170
A3	15	F	80	S	180
A4	20	G	90	T	190
A5	25	J	100	U	200
A6	30	K	110	H	210
A7	35	L	120	V	240
A8	40	M	130	ZR	>240
B	50	N	140	W	270
C	60	P	150	Y	300

Tabela de índice de carga para pneus de moto, carro e SUV:

Índice de Carga	Peso em Kg	Índice de Carga	Peso em Kg	Índice de Carga	Peso em Kg	Índice de Carga	Peso em Kg
20	80	55	218	79	437	101	825
22	85	58	236	80	450	102	850
24	85	59	243	81	462	103	875
26	90	60	250	82	475	104	900
28	100	61	257	83	487	105	925
30	106	62	265	84	500	106	950
31	109	62	272	85	515	107	975
33	115	64	280	86	530	108	1.000
35	121	65	290	87	545	109	1.030
37	128	66	300	88	560	110	1.060
40	136	67	307	89	580	111	1.090
41	145	68	315	90	600	112	1.120
42	150	69	325	91	615	113	1.150
44	160	70	335	92	630	114	1.180
46	170	71	345	93	650	115	1.215
47	175	72	355	94	670	116	1.250
48	180	73	365	95	690	117	1.285
50	190	74	375	96	710	118	1.320
51	195	75	387	97	730	119	1.360
52	200	76	400	98	750	120	1.400
53	206	77	412	99	775	121	1.450
54	212	78	425	100	800	122	1.500

Tabela de índice de carga para pneus de caminhão:

Índice de Carga	Peso em Kg	Índice de Carga	Peso em Kg	Índice de Carga	Peso em Kg	Índice de Carga	Peso em Kg
123	1.550	143	2.725	163	4.875	183	8.750
124	1.600	144	2.800	164	5.000	184	9.000
125	1.650	145	2.900	165	5.150	185	9.250
126	1.700	146	3.000	166	5.300	186	9.500
127	1.750	147	3.075	167	5.450	187	9.750
128	1.800	148	3.150	168	5.600	188	10.000
129	1.850	149	3.250	169	5.800	189	10.300
130	1.900	150	3.350	170	6.000	190	10.600
131	1.950	151	3.450	171	6.150	191	10.900
132	2.000	152	3.550	172	6.300	192	11.200
133	2.060	153	3.650	173	6.500	193	11.500
134	2.120	154	3.750	174	6.700	194	11.800
135	2.180	155	3.875	175	6.900	195	12.150
136	2.240	156	4.000	176	7.100	196	12.500
137	2.300	157	4.125	177	7.300	197	12.850
138	2.360	158	4.250	178	7.500	198	13.200
139	2.430	159	4.375	179	7.750	199	13.600
140	2.500	160	4.500	180	8.000		
141	2.575	161	4.625	181	8.250		
142	2.650	162	4.750	182	8.500		

ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento, em 01/02/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

8835/2018

Piraquara

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: SOTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.541.945/0001-82. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por 6 (seis) meses, contados a partir de 19/02/2018 até 19/08/2018 e do prazo de vigência por 6 (seis) meses, contados a partir de 07/05/2018 até 07/11/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2018.

8760/2018

Planalto

##ATO Anulação de Licitação
##TEX Publicação de aviso de anulação de licitação
##ASS Inácio José Werle
##CAR Prefeito Municipal
##DAT 31/01/2018

MUNICÍPIO DE PLANALTO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: ANULAR** o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, publicado na página 31, edição 10119, no dia 30/01/2018, considerando a restrição de participação e ampla concorrência, bem como o despacho de anulação nos termos do inciso IX do art. 38 da Lei nº 8666/93. Sem mais para o momento, publique-se a ANULAÇÃO.
Planalto – PR, 31 de janeiro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

8433/2018

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 de 07/08/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 007/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto para o ano letivo de 2018 e 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 2.715.791,20 (dois milhões setecentos e quinze mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DATA DA ABERTURA: 15 de fevereiro de 2018 – às 09:00 horas.

O edital na íntegra pode ser consultado no portal do Município de Planalto no endereço eletrônico: <http://planalto.pr.gov.br/licitacoes> Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

8434/2018

ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Planalto - PR AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna pública a todos os interessados a retificação do Aviso de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa

visando a objetivando a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

VALOR TOTAL

ONDE SE LÊ

VALOR TOTAL: R\$ 1.053.420,14 (um milhão, cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos).

LEIA-SE

R\$ 887.806,58 (Oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

ABERTURA

ONDE SE LÊ

DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2018 – às 16:00 horas.

LEIA-SE

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2018 – às 14:30 horas.

Os demais itens permanecem inalterados.

PLANALTO/PR, 01 de FEVEREIRO de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

8587/2018

Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Retificação de Licitação

Pregão, na forma eletrônica nº 015/2018.

O Município de Ponta Grossa - PR informa a existência de uma retificação na publicação do dia 31/01/2018. Onde se lê: Pregão, na forma eletrônica nº 018/2018. Leia-se: Pregão, na forma eletrônica nº 015/2018. As demais informações permanecem inalteradas. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 29 / 01 / 2018

Ângela Pompeu
Secretária Municipal

8709/2018

Pontal do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018 - Objeto: "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES E ACESSÓRIOS, para uso da guarda municipal". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 20/02/2018**, às 11:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link licitação / licitações2018 / editais.

Pontal do Paraná, 01 de fevereiro de 2018.

Aurea Munhoz

Pregoeiro - Decreto nº 6549/17.

8761/2018

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMPB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiária e Lei Federal 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 19 de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, conforme endereço abaixo, a licitação modalidade Pregão Presencial (SRP) nº. 02/2018-PMPB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018 E PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro/PR, fone: 42 3661-1010 ou

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO PP 006/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna pública a todos os interessados a retificação do Aviso de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a objetivando a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

VALOR TOTAL

ONDE SE LÊ

VALOR TOTAL: R\$ 1.053.420,14 (um milhão, cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos).

LEIA-SE

R\$ 887.806,58 (Oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

ABERTURA

ONDE SE LÊ

DATA DA ABERTURA: 09 de fevereiro de 2018 – às 16:00 horas.

LEIA-SE

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2018 – às 14:30 horas.

Os demais itens permanecem inalterados.

PLANALTO/PR, 01 de FEVEREIRO de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6F64DD60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2018. Edição 1436

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 06/2018

12/02/2018
RECEBIDO

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, com sede na cidade de Chapecó-SC, vem, por sua procuradora infra-firmada, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na lei 10.520 e na aplicação subsidiária da lei 8666/93, propor, administrativamente, a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos a seguir expostos:

A Comissão de Licitação da UFFS, publicou edital da licitação de Pregão Eletrônico n. 06/2018 à realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2018, tendo como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos.

No entanto o edital possui cláusula discriminatória, pois exige, para habilitação dos concorrentes, além das certidões e documentos previstos na legislação, a apresentação dos seguintes Certificados:

- Comprovação de Registro do fabricante e do comerciante de pneus no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;.

Acerca das Licenças Ambientais fizemos breves colocações:

O Licenciamento Ambiental é um Instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, que foi estabelecida pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. A principal função desse instrumento é conciliar o

desenvolvimento econômico com a conservação do meio ambiente. A lei estipula que é obrigação do empreendedor buscar o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, desde as etapas iniciais do planejamento de seu empreendimento e instalação até a sua efetiva operação.

Na Resolução normativa CONAMA n° 237/97, o Licenciamento ambiental é definido como o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

A licença ambiental é um documento com prazo de validade definido no qual o órgão ambiental estabelece regras, condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem seguidas pela atividade que está sendo licenciada. Ao receber a Licença Ambiental, o empreendedor assume os compromissos para a manutenção da qualidade ambiental do local em que se instala.

Uma série de processos faz parte do licenciamento ambiental, que envolve tanto aspectos jurídicos, como técnicos, administrativos, sociais e econômicos dos empreendimentos que serão licenciados. Para licenciar um empreendimento é necessário consultar a Resolução normativa CONAMA 237/97, e as Leis e Portarias referentes a Licenciamento do estado de domicílio da empresa.

Esta mesma Resolução em seu artigo segundo, parágrafo primeiro dispõe as atividades e empreendimentos que estão sujeitos ao licenciamento ambiental, para tanto utiliza um rol taxativo, relacionadas no Anexo 1, onde descreve pormenorizadamente cada objeto. Vejamos:

Art. 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de

causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º- Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução. (...)

ANEXO 1 ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (...)

Indústria de borracha

- beneficiamento de borracha natural
- fabricação de câmara de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos
- fabricação de laminados e fios de borracha
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha , inclusive látex.

As principais diretrizes para a execução do licenciamento ambiental estão expressas na Lei 6.938/81 e nas Resoluções CONAMA n° 001/86 e n° 237/97. Além dessas, o Ministério do Meio Ambiente emitiu recentemente o Parecer n° 312, que discorre sobre a competência estadual e federal para o licenciamento, tendo como fundamento a abrangência do impacto.

A Diretoria de Licenciamento Ambiental é o órgão do IBAMA responsável pela execução do licenciamento em nível federal.

Conforme verifica-se no anexo 1 da resolução supra o comércio de pneus não consta no rol taxativo que exige a licença ambiental.

Não obstante a isso é atividade com pneumáticos é enquadrada como poluidora, para tanto o CONAMA institui regulamentação própria para este objeto.

Publicada no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2009, a Resolução n° 416, de 30 de setembro do mesmo ano, editada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

Pela referida norma, os fabricantes e os importadores de pneus novos, com peso unitário superior a 2,0kg (dois quilos), ficam

obrigados a coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida nesta norma. A contratação de empresa para coleta de pneus pelo fabricante ou importador não os eximirá da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações acima. Os distribuidores, os revendedores, os destinadores, os consumidores finais de pneus e o Poder Público deverão, em articulação com os fabricantes e importadores, implementar os procedimentos para a coleta dos pneus inservíveis existentes no País, de acordo com esta Resolução.

Ainda de acordo com esta Resolução, para cada pneu novo comercializado para o mercado de reposição, as empresas fabricantes ou importadoras deverão dar destinação adequada a um pneu inservível. Os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão inscrever-se no Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Os fabricantes e importadores de pneus novos deverão declarar ao IBAMA, no período máximo de um ano, por meio do referido Cadastro, a destinação adequada dos pneus inservíveis, cujo descumprimento acarretará a suspensão da liberação de importação. Os destinadores deverão comprovar periodicamente junto ao mencionado Cadastro, no período máximo de um ano, a destinação dos pneus inservíveis, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Os fabricantes e os importadores de pneus novos, de conformidade com esta norma, forma compartilhada ou isoladamente, deverão implementar pontos de coleta de pneus usados, podendo envolver os pontos de comercialização de pneus, os Municípios, borracheiros e outros, nas condições desta norma, podem efetuar a destinação adequada dos pneus inservíveis sob sua responsabilidade, em instalações próprias ou mediante contratação de serviços especializados de terceiros.

Colamos parte da resolução 416 do CONAMA:

Art. 3º A partir da entrada em vigor desta a resolução, para cada pneu novo comercializado para o mercado de reposição, as empresas fabricantes ou importadoras deverão dar destinação adequada a um pneu inservível.

§ 1º Para efeito de controle e fiscalização, a quantidade de que trata o caput deverá ser convertida em peso de pneus inservíveis a serem destinados.

§ 2º Para que seja calculado o peso a ser destinado, aplicar-se-á o fator de desgaste de 30% (trinta por cento) sobre o peso do pneu novo produzido ou importado.

Art. 4º Os fabricantes, importadores, re formadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão se inscrever no

Cadastro Técnico Federal - CTF, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 5º Os fabricantes e importadores de pneus novos deverão declarar ao IBAMA, numa periodicidade máxima de 01 (um) ano, por meio do CTF, a destinação adequada dos pneus inservíveis estabelecida no art. 3º desta Resolução.

Em destaque, sublinhado, consta o artigo terceiro e quarto que estipula claramente que os fabricantes, importadores, reformadores e os destinadores de pneus inservíveis deverão se inscrever no Cadastro Técnico Federal-CTF, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, e que em uma periodicidade máxima de 01 ano por meio da CTF informar destinação adequada dos pneus inservíveis.

Neste sentido não está sendo combatida a exigência do de que a empresa esteja de acordo com a legislação ambiental, porém deve ser apresentado o Certificado correto e lavrado pelo órgão competente.

Assim poderá ser exigido do licitante vencedor do certame a comprovação de CTF do Fabricante dos pneus e ou do importador, e para tanto solicitamos que tais exigências sejam retificadas no edital

Veja que a legislação fundamenta a expedição do CTF por órgão competente para os importadores/fabricantes de pneus, objeto desta licitação. Este sim documento que ensejaria uma obrigatoriedade de apresentação para cadastramento.

Em razão de todo exposto, com fundamentação nos dispositivos de Lei "retro" stampados, restando presentes os requisitos da liquidez e certeza do direito invocado, requer-se seja incluída à cláusula que exige o Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante, a opção para o

licitante apresentar o CTF do Importador para os casos de produtos importados.

E ainda com a plena convicção que o parecer favorável ao seu pleito, visa unicamente o bem do erário público, pautado no aumento da competitividade do certame, bem como ao disposto em Lei e, com a certeza que a alteração não compromete o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Para tanto, contamos a vossa devida consideração.

Apreciada da presente impugnação, requer seja a resposta enviada, dentro do prazo legal, para o e-mail constante no rodapé da exordial.

Chapecó/SC, 19 de março de 2015.

Cordialmente,


Danieli Trento

OAB/SC 23.868


Representante Legal
Luiz Afonso Gonsales
CPF 020.170.729-23
RG 2.658.032

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.

(NIRE - 42202566727)

JUCESC 0503

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Por este instrumento particular de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

- 01 – João Paulo Gonsales, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 26/04/1991, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 548-E, Centro, CEP 89801-141, na cidade de Chapecó-SC, portador da carteira de identidade nº 4.112.486, emitida pela SSP/SC em 06/12/1996, e inscrito no CPF/MF sob nº 071.063.139-12.
- 02 – Luiz Afonso Gonsales, brasileiro, casado pelo regime de separação parcial de bens, administrador, natural de Chapecó/SC, nascido em 07/11/1979, residente Rua Quintino Bocaiuva, 650-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-250, portador da carteira de identidade nº 2.658.032 emitida pela SSP/SC em 12/11/1997, inscrito no CPF/MF nº 020.170.729-23;

Os sócios, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2009, reunidos na sede da empresa, para tratar das alterações do contrato social de constituição, usando as prerrogativas do artigo 1.072 § 2º Lei 10.406/02 e considerando que as deliberações são resultantes da aprovação unânime dos mesmos, configurada pela anuência de todos neste instrumento firmado, cumprem o disposto no artigo 1.076, I, também da Lei 10.406/02. Por este instrumento, em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, bem como em atendimento a todas as determinações, relacionadas às alterações de contrato social, que constam no contrato social de constituição e alterações subsequentes, alteram o Contrato Social da sociedade LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Av. General Osório, 1087-D, bairro Centro, CEP 89802-212, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina com o número 42202566727 em 13 de agosto de 1998, primeira a quinta alterações sob o mesmo número em 08/09/1998, 13/01/2004, 08/11/2004, 23/11/2006 e 06/05/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.678.428/0001-13, no Estado de Santa Catarina sob nº 253.770.505 e no município de Chapecó sob nº 224.154, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas do instrumento consolidado e pelas disposições legais pertinentes à matéria e as elegidas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula primeira – Altera-se o capital social da empresa nas seguintes condições:

I – O capital social de empresa passa a ser no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), dividido em 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil quotas de capital) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

II – O aumento de capital no valor de 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) é decorrente e proveniente da incorporação de lucros acumulados ao capital social.

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

Página 1/9

087

III -- A distribuição do aumento de capital entre os sócios é proporcional à participação de cada um no capital social da empresa.

Parágrafo único -- A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas de participação, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula segunda -- A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios João Paulo Gonsales e Luiz Afonso Gonsales.

Parágrafo primeiro -- À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar individualmente e/ou em conjunto a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, para todos os atos e operações comerciais e administrativas relacionadas ao objeto social.

Parágrafo segundo -- Para as operações que implique transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, em que nestas implique vinculação de bens móveis e imóveis, ou alienar e onerar bens móveis e imóveis, o exercício da administração será sempre/somente em conjunto.

Parágrafo terceiro -- Para os atos de transformação, fusão, cisão, concordata, falência ou qualquer outro que implique liquidação da sociedade, o administrador dependerá de autorização da maioria absoluta dos sócios, cabendo ao sócio dissidente da decisão majoritária, exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção nas condições previstas na cláusula décima primeira e parágrafos e cláusula décima segunda, ambas deste contrato.

Parágrafo quarto -- Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e, aos terceiros prejudicados, quando por culpa, dolo ou má-fé no desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto -- Externamente, a sociedade se considera obrigada e/ou representada pelo administrador.

Parágrafo sexto - Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de executar atos empresariais e de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula terceira -- Com a finalidade de adequar o objeto social da empresa à nova realidade operativa da mesma, ajusta-se o texto do objeto social para a seguinte redação: O objeto social da empresa é a atividade de comércio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores; peças e acessórios novos e usados para carrocerias, capas, capotas, bancos, estofados, vidros, espelhos e acessórios internos para veículos automotores.

Cláusula quarta -- A sociedade passa a fazer uso da expressão "BRANSALES AUTO CENTER" como título do estabelecimento.

DA ANUÊNCIA E DESIMPEDIMENTO

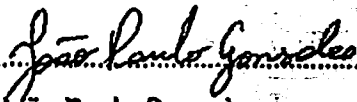
Cláusula quinta -- Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula sexta – As partes, neste instrumento pactuados, declaram que fazem tudo o que encontra-se lavrado nestas laudas, de forma lícita e fiel, representando a exata e livre vontade de cada um, comprometendo-se a tudo cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores legais. E por se acharem em perfeito acordo assinam na presença de duas testemunhas identificadas.

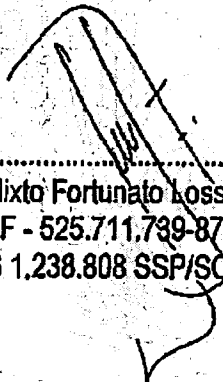
Cláusula sétima – Para dirimir dúvidas de interpretação ou solucionar qualquer litígio proveniente do presente contrato, as partes elegem a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Chapecó, SC, em detrimento de qualquer outra e/ou outro foro por mais privilegiados que sejam.

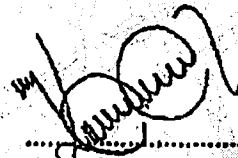
Aos sócios:


João Paulo Gonsales


Luiz Afonso Gonsales

Testemunhas:


Calixto Fortunato Loss
CPF - 525.711.739-87
RG 1.238.808 SSP/SC


Kermis Marins Silva
CPF - 816.423.699-34
RG 2.993.453 SSP/SC

DA CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula oitava – As partes, entendendo necessário, deliberam por consolidar os termos do contrato social de constituição com as demais alterações, a fim de que se possa ter redação adequada à vontade dos mesmos e em conformidade com a legislação vigente, o que se processa em diante.

Parágrafo único – Em decorrência da deliberação de consolidar o contrato social de constituição e alterações subseqüentes, as partes dispensam a apresentação da nova redação das cláusulas do contrato de constituição neste instrumento de alteração modificadas, pois tudo passa a constar nos termos da consolidação que ora se processa.


Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

Página 3/9

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO**

Por este instrumento particular de CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA., as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

- 01 – João Paulo Gonsales, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 26/04/1991, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 548-E, Centro, CEP 89801-141, na cidade de Chapecó-SC, portador da carteira de identidade nº 4.112.486, emitida pela SSP/SC em 06/12/1996, e inscrito no CPF/MF sob nº 071.063.139-12.
- 02 – Luiz Afonso Gonsales, brasileiro, casado pelo regime de separação parcial de bens, administrador, natural de Chapecó/SC, nascido em 07/11/1979, residente Rua Quintino Bocaiúva, 650-D, Bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89802-250, portador da carteira de identidade nº 2.658.032 emitida pela SSP/SC em 12/11/1997, inscrito no CPF/MF nº 020.170.729-23;

Ambos, sócios, por este instrumento, em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, consolidam o Contrato Social da sociedade empresária, limitada, LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó/SC, na Av. General Osório, 1087-D, bairro Centro, CEP 89802-212, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina com o número 42202566727 em 13 de agosto de 1998, primeira a quinta alterações sob o mesmo número em 08/09/1998, 13/01/2004, 08/11/2004, 23/11/2006 e 06/05/2009 e presente alteração nesta data, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.678.428/0001-13, no Estado de Santa Catarina sob nº 253.770.505 e no município de Chapecó sob nº 224.154, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas do instrumento consolidado e pelas disposições legais pertinentes à matéria e as elegidas.

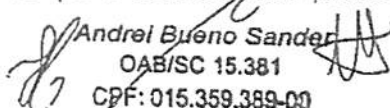
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade tem o nome empresarial de LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.

Parágrafo único - A sociedade fará uso da expressão "BRANSALES AUTO CENTER" como título do estabelecimento.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e será regida pelo disposto no presente contrato social consolidado, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Lei nº. 8.934 de 18 de novembro 1994 e suas alterações, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e as elegidas.

Parágrafo único - Acorda-se, como faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/02, por eleger a Lei 6.404/76 e suas alterações como norma suplementar - Regência Supletiva - para suprir omissões deste instrumento e suas alterações futuras, bem como suprir aquelas da Lei nº. 10.406/02 - CC/2002 - parte específica, livro II, título II, subtítulo II, capítulo IV. Mormente para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, será aplicada a Regência Supletiva dos seguintes artigos, todos da Lei 6.404/76 e suas alterações: 8º para avaliações; 176 a 191 para escrituração e demonstrações contábeis e financeiras; 224 e 225 para as situações fusão, cisão ou incorporação; e os §§ 5º e 6º do artigo 289 para as publicações, e para este particular, o entendimento de que a sociedade não publicará suas demonstrações


Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

Página 4/9

contábeis e financeiras, porém, todas serão levadas a registro no órgão de registro público de empresas mercantis.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem sede na cidade de Chapecó/SC, na Av. General Osório, 1087-D, bairro Centro, CEP 89802-212, podendo estabelecer filiais e agências em outros municípios e estados da União.

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da empresa é a atividade de comércio atacadista e varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar novos e usados para veículos automotores; peças e acessórios novos e usados para carrocerias, capas, capotas, bancos, estofados, vidros, espelhos e, acessórios internos para veículos automotores.

CLÁUSULA 5ª - O início das atividades da empresa se deu em 1º de setembro de 1998.

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÃO - RESPONSABILIDADE - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 7ª - O capital social subscrito é de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), dividido em 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil quotas de capital) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda nacional corrente.

Parágrafo Único - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA 8ª - A participação societária é assim distribuída entre os sócios:

- I - Sócio **João Paulo Gonsales**, subscreve e integraliza 920.000 (novecentas e vinte mil quotas de capital) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) proporcional a 40,00% (quarenta por cento) do capital total.
- II - Sócio **Luiz Afonso Gonsales**, subscreve e integraliza 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil quotas de capital) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais) proporcional a 60,00% (sessenta por cento) do capital total.

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas de participação, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10 - Atendido o que dispõe *caput* do artigo 1.081, da Lei 10.406/02, o capital subscrito poderá ser aumentado e o direito de preferência dos sócios, para participar do aumento, na proporção e até no limite da quantia das quotas de que sejam titulares, deve ser exercido até trinta dias após a deliberação de aumento.

Parágrafo primeiro - O direito de preferência para participar do aumento de capital se dará obedecendo ao disposto no *caput* desta cláusula. E para as quotas não assumidas por sócio que tinha o direito de subscrever; persiste aos demais sócios, preferencialmente a terceiros estranhos a sociedade, o direito de subscrição destas. Nestes casos o direito de subscrever as quotas abdicadas se dará em quantidade *pro rata* a participação de que cada sócio interessado for titular.

Parágrafo segundo - À cessão do direito de subscrição persiste a necessidade da autorização escrita manifestada no *caput* da cláusula 11ª deste instrumento, bem como deve obedecer ao mesmo rito processual estabelecido para a cessão de quotas, previsto nos parágrafos da mesma cláusula.

CLÁUSULA 11 - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem a

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

Página 5/9

maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao rito estabelecido nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro - O interesse de cessão de quotas capital deve ser notificado/manifestado por escrito aos demais sócios componentes da sociedade, e a estes, prioritariamente e preferencialmente a terceiros estranhos à sociedade, será concedido o prazo de 30 dias para que exerçam o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo segundo - A notificação/manifestação do interesse de cessão de quotas conterá quantidade de quotas e o valor de oferta em moeda nacional por elas pedido, bem como as condições e formas de pagamento, que relativamente ao prazo de pagamento/recebimento, não deve ser menor que 48 (quarenta e oito) meses, salvo interesse do comprador em pagar em menor tempo.

Parágrafo terceiro - Havendo interesse de todos os sócios na aquisição das quotas ofertadas, a cessão se dará na proporção das quotas que aqueles então possuírem e, se o interesse não for de todos, mas parcialmente, persiste sobre as quotas sobejadas o direito de preferência dos outros sócios, o qual deverá ser exercido no prazo adicional de 20 dias. A cessão será *pró rata* pelas quotas que então possuírem os interessados.

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de preferência dos sócios que remanescerão na sociedade e, não havendo manifestação de interesse de aquisição, fica o sócio proprietário retirante autorizado a dispor a terceiros estranhos à sociedade as suas quotas de participação. A oferta a terceiros deve ser efetuada nas mesmas condições de preço propostas aos sócios que remanescerão na sociedade, sendo que a proposta de pagamento pode ser não idêntica a aquela.

Parágrafo quinto - Em não sendo efetivada a cessão das quotas a terceiros nas mesmas condições ofertadas aos sócios remanescentes - nos moldes do parágrafo anterior, e permanecendo a intenção do retirante na cessão daquelas, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a oferta de novas condições de negociação.

CLÁUSULA 12 - Decorridos os prazos para o exercício do direito de preferência na subscrição do capital aumentado ou do direito de preferência na aquisição de quotas colocadas a disposição por sócio retirante, e havendo a assunção da subscrição ou cessão por sócio ou terceiro, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação de contrato, nos termos do art. 1.081, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 13 - A não integralização de quotas subscritas no prazo ajustado, eleva e/ou estabelece ao subscritor a condição de sócio remisso e autoriza o(s) outro(s) sócio(s), a tomar para si ou transferir para terceiro(s) as quotas remissas, ajustando-se à forma de liquidação e eventuais pagamentos já efetuados pelo remisso, tudo conforme preconiza o artigo 1.058, da Lei 10.406/02.

DO EXERCÍCIO SOCIAL - DA CONTABILIDADE, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS - DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA 14 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

CLÁUSULA 15 - No final de cada exercício social será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos, obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras serão elaboradas em conformidade com as prescrições do art. 176, I, II, III, IV, da Lei 6.404/76.




Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

Página 6/9

Parágrafo único - A escrituração dos atos e fatos sociais, econômicos/financeiros e patrimoniais obedecerá às regras pertinentes à matéria, em especial os princípios fundamentais e gerais de contabilidade, dentre outras resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, mantendo-se todos os livros contábeis e fiscais obrigatórios em boa guarda, e ficará a cargo de contador legalmente habilitado, com poderes conferidos pela administração da sociedade por meio de contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA 16 - O lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, terá o destino definido pelos sócios em reunião.

Parágrafo único - Sendo acordado por distribuir aos sócios o lucro líquido total ou o disponível após a constituição de reservas e/ou após a destinação para participações se estas ocorrerem, a parte de lucro que caberá a cada um obedecerá à igualdade de percentual de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

CLÁUSULA 17 - Os prejuízos, que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial na sociedade para serem, proporcionalmente a participação de cada sócio no capital, amortizados dos lucros de direito dos sócios que forem constituídos em exercícios seguintes. Por decisão dos sócios e na eventualidade da não existência de lucros para a referida amortização, os prejuízos serão suportados pelos sócios sempre na proporcionalidade de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

CLÁUSULA 18 - Em atendimento ao que preceitua o artigo 1.071, inciso I, da Lei 10.406/02 - Deliberação de Sócios - aprovação das contas da administração - pactua-se pela adoção das regras estabelecidas no artigo 1.078, Incisos I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 1.072 §§ 2º, 3º, 5º e 6º, e artigo 1.079, todos da Lei 10.406/02.

Parágrafo único - As contas da administração, incluindo-se as demonstrações contábeis e financeiras, conforme faculta § 1º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, não serão levadas à publicação, porém a administração cumprirá o disposto no parágrafo único da cláusula segunda deste contrato no que couber à matéria.

CLÁUSULA 19 - Para as demais matérias, não previstas na cláusula anterior, que necessitem de deliberação dos sócios, pactua-se pela adoção dos procedimentos ditados no artigo 1.072, combinado com o artigo 1.079, ambos da Lei 10.406/02, devendo as reuniões ocorrer quando necessário.

Parágrafo único - As deliberações dos sócios serão tomadas com obediência ao que determina o artigo 1.076, I, II, III, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 20 - Para toda e qualquer necessidade de reunir o quadro societário, estabelece-se por adotar procedimentos simplificados de convocação das reuniões, atendo-se ao rigor da ciência individualizada a cada sócio e aos preceitos técnicos da estrutura e apresentação da ordem do dia de cada reunião, ficando a sociedade dispensada da obrigação prevista no § 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 21 - Aos sócios, João Paulo Gonsales e Luiz Afonso Gonsales, acima identificados e qualificados, fica atribuído administrar a empresa.

Parágrafo único - Obedecido ao que preceitua o artigo 1.061, da Lei 10.406/02, fica permitido a designação de administrador não sócio.

CLÁUSULA 22 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

Página 7/9

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 23 - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar **individualmente e/ou em conjunto** a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, para todos os atos e operações comerciais e administrativas relacionadas ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Para as operações que implique transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, em que nestas implique vinculação de bens móveis e imóveis, ou alienar e onerar bens móveis e imóveis, o **exercício da administração será sempre/somente em conjunto**.

Parágrafo segundo - Para os atos de transformação, fusão, cisão, concordata, falência ou qualquer outro que implique liquidação da sociedade, o administrador dependerá de autorização da maioria absoluta dos sócios, cabendo ao sócio dissidente da decisão majoritária, exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção nas condições previstas na cláusula décima primeira e parágrafos e cláusula décima segunda, ambas deste contrato.

Parágrafo terceiro - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, quando por culpa, dolo ou má-fé no desempenho de suas funções.

Parágrafo quarto - Externamente, a sociedade se considera obrigada e/ou representada pelo administrador.

CLÁUSULA 24 - A remuneração anual - *pró-labore anual* - cada administrador e/ou sócio que trabalha na empresa com função outorgada de administração, receberá quantia fixada em reunião dos sócios, a qual será estabelecida nos termos dos art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

DA LIQUIDAÇÃO/DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 25 - A sociedade entrará em liquidação, e posteriormente dissolvendo-se de pleno direito, nos casos previstos no artigo 1.037, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 26 - Em caso de retirada voluntária, interdição, liquidação das quotas ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, salvo por vontade dos remanescentes.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo retirada, os atos inerentes à formalização da retirada, se submetem ao mesmo rito processual estabelecido na cláusula onze e parágrafos e cláusula doze, ambas deste contrato.

Parágrafo segundo - Ocorrendo morte, o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros e/ou sucessores, ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente. A não concordância do sócio remanescente não constitui perda de participação societária, financeira ou de resultados de direito dos sucessores legais, verificados os testamentos vigentes.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a interdição ou a execução e liquidação das quotas, desde que obtidas por execução judicial, o sócio interditado ou que tiver as quotas liquidadas será de pleno direito excluído da sociedade, conforme previsto no parágrafo único, do art. 1.030, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 27 - Pode um sócio ser excluído da sociedade por justa causa, mediante e nas condições estabelecidas nos artigos 1.085 e seu parágrafo único da Lei 10.406/02. Pela

Andrei Buehó Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00

Página 8/9

sociedade, ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe é imputada, para que com antecedência a reunião de sócios especialmente convocada para tratar da matéria, ele já tenha conhecimento da mesma.

CLÁUSULA 28 - Para qualquer das situações de resolução da sociedade em relação a um sócio, a apuração de haveres obedecerá aos preceitos do art. 1.086, da Lei 10.406/02. O pagamento da quota liquidada terá forma definida na reunião de sócios que tratar da matéria, observado os prazos estabelecidos na cláusula 11 deste contrato.

CLÁUSULA 29 - O arquivamento, na Junta Comercial, dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

CLÁUSULA 30 - É defeso aos Sócios e Administradores, em conjunto ou individualmente, obrigar a sociedade em operações mercantis estranhas ao objeto social, ou contrárias à Lei, entre outras, como garantia de crédito, caução, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA 31 - Para dirimir dúvidas de interpretação ou solucionar qualquer litígio proveniente do presente contrato, as partes elegem a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Chapecó, SC, em detrimento de qualquer outra e/ou outro foro por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 32 - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Os sócios, de comum acordo, justos e contratados, assinam e datam o presente instrumento de consolidação contratual em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó-SC, 20 de maio de 2009.

Sócios:

.....
João Paulo Gonsales

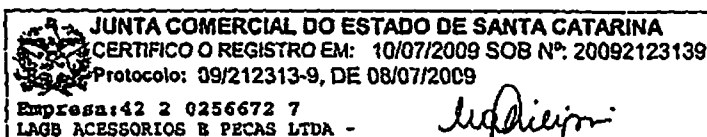
.....
Luiz Afonso Gonsales

Testemunhas:

.....
Calixto Fortunato Loss
CPF - 525.711.739-87
RG 1.238.808 SSP/SC

.....
Keris Marins Silva
CPF - 816.423.699-34
RG 2.993.453 SSP/SC

.....
Andrei Bueno Sander
OAB/SC 15.381
CPF: 015.359.389-00





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

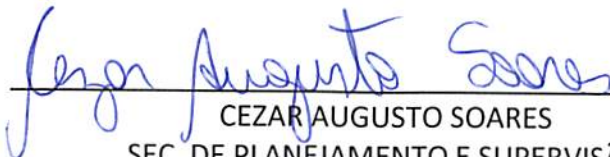
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Solicito parecer para o pregão presencial 006/2018.

Sobre este certame, preciso do parecer inicial sobre o procedimento, que foi anulado por motivo do valor informado estar errado no aviso e também em virtude do valor necessitar de exclusividade para ME-EPP e o edital não previa esta situação.

Att;


CEZAR AUGUSTO SOARES
SEC. DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 006/2018, com data de abertura prevista para o dia 19 de fevereiro de 2018, tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange as restrições de participação ao certame licitatório, em prejuízo do princípio da ampla participação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 48, alínea I da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

III) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,

em 07 de fevereiro de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 006/2018, com data de abertura prevista para o dia 19 de fevereiro de 2018, tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange as restrições de participação ao certame licitatório, em prejuízo do princípio da ampla participação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) **ANULAR** a presente licitação, considerando o disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) **ANULAR** a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 48, alínea I da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

III) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:43C237DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2018. Edição 1439
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

